



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.183.603/0001-00, estabelecida na Avenida das Palmeiras, n.º 384 N, Bairro Jardim Taruma, CEP 78303-040, município de Tangará da Serra/MT, e-mail escritorio@contabilidadeoct.com.br, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 211.490.461-04 e do RG n.º 449218 SSP/GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, homologado em 17-07-23, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do MT, ano XVIII, n.º 4.279, de 19/07 /2023, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIA 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ O SHOW DA DUPLA VICTOR E MATHEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS,	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação de nota fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

JOSE SAMPAIO
DA
SILVA:211490461
04

Assinado de forma digital
por JOSE SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Dados: 2023.07.21
09:02:49 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 2.4.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente contrato terá validade pelo período de **19-07-2023 a 18-09-2023**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta na Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha/Dotação: 743
Funcional: 13.392.0041-1-143 - 339039
Fonte: 1701

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

JOSE SAMPAIO
DA
SILVA:211490461
04

Assinado de forma digital
por JOSE SAMPAIO DA
SILVA:211490461
Data: 2023.07.21 11:55:48
-04'00'



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do Contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço – OS.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Relmes Souza da Silva
J. S.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

JOSE SAMPAIO DA SILVA:2114904610
Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:2114904610
Dados: 2023.07.21 09:05:33 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) executar os serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

JOSE SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
104

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104
Dados: 2023.07.21 09:06:05 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2023

JOSE SAMPAIO
DA
SILVA:21149046
104

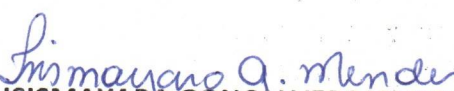
Assinado de forma
digital por JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Dados: 2023.07.21
08:49:09 -04'00'



WALDECI BARGA ROSA

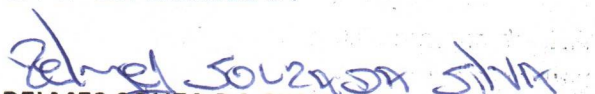
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 - SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 - SSP/MT
CPF nº 617.251.291-91


RELMES SOUZA DA SILVA – Fiscal de Contrato
CPF nº 830.734.421-20

			sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022. 1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. 1.3 - O servidor contratado será designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação como Motorista durante o período do Contrato, conforme solicitação constante no Ofício nº 44/2023/SMOP/PMG de 30-06-2023, deferido o pedido em 30-06-2023 pela Secretária Municipal de Administração.	
06/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga		É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", POR MEIO DO REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS 90R\$ 6.300,00 (NOVENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO (seis mil e POLÍTICA DO MUNICÍPIO, COM TREZENTOS DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS NO REALS) DIA 29-07-2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o Edital do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 015/2023.	06-07-2023 a 05-09-2023
09/07/2023		ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152		
12/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga		Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 12/07/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social através do ofício nº 73/2023/SMAS/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.	12 de julho de 2023 até 11 de outubro de 2023.
09/08/2023		DEBORA NOVAIS DA COSTA	R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).	
18/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga		1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, COM DISPOSITIVO DE BOMBAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, BEM COMO AUTOGA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR ANEXO A ESTE EDITAL, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico:	18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.
09/09/2023		PARECIS PERFORAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA	R\$ 205.819,54 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	
19/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga		a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ A BANDA TOME AI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:	19-07-2023 a 18-09-2023
10/09/2023		SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	
19/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga		b. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ O SHOW DA DUPLA VICTOR E MATHEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:	19-07-2023 a 18-09-2023
10/11/2023		J. SAMPAIO DA SILVA LTDA	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	

Guiratinga, 20 de julho de 2023.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA

PORTARIA DLC Nº 162/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF nº ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 057/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa RONIVAN ROSSONI - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.909.006/0001-04, qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF nº ***.639.043-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestrais e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga - MT, 20 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.
CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI - EPP - CNPJ: 19.909.006/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2023

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS APROVADAS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICA A LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS APROVADAS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAÚBA, MANDATO 2024/2027.

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha em data unificada, para Membros do Conselho Tutelar, designada através da Resolução nº 003/CMDC/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 231 de 28 de fevereiro